EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2011

A **Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sidney Nunes de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que esta procedendo ao Chamamento Público nº 03/2011, no período de 05 de outubro de 2011 ate 20 de outubro de 2011, no horário das 09:00-11:30 ás 14:00 ás 16:30, na Secretária Municipal de Saúde, Rua Senador Pinheiro Machado,100, para fins de Credenciamento do seguinte serviço:

a) ultrassonografia Abdominal – para atendimento de até 100 (cem) seções por mês.

b) Ultrassonografia Muscoesquelética – para atendimento de até 20 (vinte) seções por mês.

c) Ultrassonografia Mamária – para atendimento de até 10 (dez) seções por mês.

Observação – O valor de cada procedimento máximo será de R$ 30,00 (trinta reais), que será dividido com os profissionais habilitados.

I. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços acima enumerados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

II. DOCUMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS

1. Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência do Chamamento Público, considerando-se o horário de funcionamento do pronto Atendimento Municipal;
2. Carteira de Identidade;
3. Registro no órgão de classe;
4. Certidão negativa de débito com o Município de domicilio do interessado;
5. Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 (doze) meses ou do período de contribuição quando esse for inferior a 12 meses;
6. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

III. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, prestação dos serviços acima indicados;
2. Cartão do CNPJ;
3. Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
4. Certidão negativa de débito com o INSS;
5. Certidão negativa de débito com o FGTS;
6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
7. Cópia do alvará de funcionamento (Saúde), segundo legislação vigente;
8. Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar (tabela do SUS);
9. Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo á disposição do SUS, bem como horários);
10. Registro no órgão de classe.

IV. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
3. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul.
4. É vedado:
 - 4.1. O trabalho do credenciado em dependência ou setor próprio da Administração Pública Municipal;
 - 4.2. O Credenciamento de profissional pertencente ao quadro permanente do Município;
 - 4.3. O credenciamento de profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
 - 4.3.1. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

V. DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente, tendo em conta o número de procedimento efetivamente realizado por encaminhamento do Município;

2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e das ordens de serviço.

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciamento a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

VII. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital

VIII. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente credenciamento é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, á contar da data de assinatura do termo.

IX. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto á Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Senador Pinheiro Machado,100 – no Horário 09:00-11:30 ás 14:00 ás 16:30, ou pelo telefone (53) 3251.1108 ou 3251.9557.

São Lourenço do Sul-RS, 05 de outubro de 2011.

Arilson Cardoso da Silva Cardoso Secretário Municipal de Saúde	Claitom J. D. Santos Coord. Central Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2011

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sidney Nunes de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900/49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, Brasileiro, _____(profissão), inscrito no RG sob o nº _____ E no CPF/MF (CNPJ) sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, tem e justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente credenciamento é de ___ meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços contratados serão pagos mensalmente até o dia ___ e de acordo com o nº de atendimento efetuado, tendo como referência _____.

Parágrafo único – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação pelo Credenciado das ordens de serviço e documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;
II. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul;
III. É vedado o trabalho do credenciado em dependência ou setor próprio da Administração Pública Municipal;
IV. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;
V. O profissional credenciado que venha a ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

qualquer desses cargos, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do Credenciado:

I. Manter durante a vigência deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração;
II. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal necessário á execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado,pessoalmente ou por seus prepostos, ao Município e a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Credenciante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

Parágrafo único – A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará o servidor para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

I. Pela ocorrência do seu termo final;
II. Por solicitação do Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;
III. Por acordo entre as partes;
IV. Unilateralmente pelo Credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e neste Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 03/2011, aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Temo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, __ de _____ de 2011.

_____ Credenciante

_____ Credenciado

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br